



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 202, de 17 de outubro de 2022 e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 30, da Lei Complementar nº 202, de 17 de outubro de 2022, no que se refere às referências das vagas criadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - Ficam criadas vagas dos cargos de provimento efetivo existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo, já descritos na Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Quantidade de novas vagas	Cargo	Referência
04	Agente Comunitário de Saúde	02
02	Assistente Social	11
02	Coletor de Lixo	01
01	Coveiro	01
02	Enfermeiro	11
01	Farmacêutico	11
01	Fisioterapeuta	11
01	Médico Veterinário	11
05	Motorista	04
02	Nutricionista	11
01	Operador de Máquinas	07
02	Tratorista	04

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 25 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 059/2022.

Rubinéia, SP, 25 de outubro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 202, de 17 de outubro de 2022 e dá outras providências.

Esclarecemos que o projeto de lei ora apresentar objetiva corrigir um erro de digitação existência na tabela de criação de vagas para as funções de cozeiro e tratorista, onde constam com referências que não correspondem aos cargos existentes no quadro de pessoal efetivo atual. O texto inicial indica a referência de cozeiro e tratorista como 2, quando na verdade são, respectivamente, 1 e 4.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal